

REQUERIMENTO- CDR Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 90, Incisos II e XII, a realização de Seminários Regionais para a oitiva de representantes dos setores governamentais e da sociedade civil, movimentos populares, técnicos do setor bem como acadêmicos vinculados ao tema central da Medida Provisória nº 759, de 2016, a regularização fundiária rural e urbana. Para tanto, proponho a realização de onze eventos, assim distribuídos:

1. Seminário Regional Norte I

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Belém.

2. Seminário Regional Norte II

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus.

3. Seminário Regional Nordeste I

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza.

4. Seminário Regional Nordeste II

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em São Luis.

5. Seminário Regional Nordeste III

Local: Assembleia Legislativa do Estado Piauí, em Teresina.

6. Seminário Regional Nordeste IV

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal.

7. Seminário Regional Nordeste V

Local: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa.

8. Seminário Regional Nordeste VI



SF/17849.17070-09

Local: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em Salvador.

9. Seminário Regional Centro-Oeste

Local: Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília.

10. Seminário Regional Sudeste

Local: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em São Paulo.

11. Seminário Regional Sul

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

JUSTIFICAÇÃO

A intenção da Medida Provisória é instituir um novo marco regulatório da regularização fundiária. A princípio, os novos conceitos, instrumentos e procedimentos dialogam pouco ou nada com os já existentes. Acontece que – embora com reconhecíveis percalços – o trabalho de regularização fundiária estava em curso no Brasil, instruído por legislação e regulamentos específicos. Diante da abrangência das alterações efetuadas, há necessidade de que o novo regramento seja sensível à diversidade regional do país, razão por que se faz necessária uma ampla discussão que ponha em destaque estes aspectos. Eis a razão de se propor que o tema da regularização fundiária seja exaustivamente discutido, tanto quanto possível de forma descentralizada, donde a importância de se realizarem os Seminários regionais ora propostos para propiciar maiores oportunidades de participação social.

Sala da Comissão, em de Março de 2017

Senador PAULO ROCHA – PT/PA

SF/17849.17070-09